



ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
SUMARÉ**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Protocolo Geral. nº Data Hora
05758/2020 15/12/2020 11:00
Autoria: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Projeto de Lei Nº 269/2020
Assunto: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para transferir recursos financeiros nos termos do Programa Pró Educação Básica PROEB, fixa os valores a serem pagos por vaga

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros nos termos do PRO-EDUCAÇÃO BÁSICA – PROEB – fixa valores a serem pagos por vaga no exercício de 2021, e dá outras providências.

O estudo da demanda realizado constantemente pela Secretaria Municipal de Educação, verificou a necessidade do Município em atender no ano de 2021 um total de 5.928 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Oito) crianças em vagas integrais ou 11.856 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis) crianças em vagas parciais nas escolas conveniadas com o Município.

As vagas disponíveis no referido projeto foram estimadas através de pesquisa online, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação. É oportuno informar que por ocasião da pandemia do Covid-19, muitos tutores ainda não realizaram a matrícula, o que dificulta a precisão das vagas a serem ofertadas. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não está medindo esforços para conscientização das famílias no sentido do retorno seguro às unidades escolares.

No mais, a medida estabelece providências próprias para o bom funcionamento do Programa em questão, e ainda prevê que os vencimentos das transferências de recursos financeiros pelo Município se darão até o dia 15 (quinze) de cada mês.

Isto posto, sendo o Projeto de Lei claro e objetivo, e na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto à necessidade e a pertinência de sua propositura, e ainda face ao relevante interesse público da matéria, dou ao presente Projeto o caráter de extrema urgência, conforme faculta § 1º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, portanto solicitando sua apreciação e sua aprovação conforme o artigo 192 do Regimento Interno dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustre Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**